PROJETO DE LEI Nº CM-074/2023

Dispõe sobre a destinação final da multa de crime ambiental no município de Divinópolis em razão de Termo de Ajustamento de Conduta e dá outras providências

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Quando ocorrer uma multa sobre crime ambiental em Divinópolis, em decorrência de Termo de Ajustamento de Conduta com o ente federativo município, a destinação final do pagamento financeiro da mesma será sempre na sua totalidade destinada ao Fundo Municipal de Reparação dos Danos ao Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal em até 30 dias após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de maio de 2023

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2023.05.12 17:38:46 -03'00'

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

Com este projeto de lei, nosso objetivo é de que quando ocorrer uma multa sobre crime ambiental em Divinópolis, em decorrência de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o ente federativo município, a destinação final do pagamento financeiro da mesma sempre será na sua totalidade destinada ao Fundo Municipal de Reparação dos Danos ao Meio Ambiente. O objetivo é garantir que estes recursos sejam utilizados para realizar as medidas necessárias de reparação ao meio ambiente, descontruindo sua origem criminal ao próprio meio ambiente. Conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da matéria.

Divinópolis, 12 de maio de 2023

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO